



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C G C 69727899/0001-45 — C G F 06920496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

RESOLUÇÃO Nº 003/95, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995.

Estabelece que nenhum servidor do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo perceberá vencimento inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Resolução nº 001/90, de 12 de dezembro de 1990 (REGIMENTO INTERNO), resolve propor a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nenhum servidor do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo poderá perceber como Vencimento base da função ou cargo de carreira o valor inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio do corrente ano.

Paço da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 15 de setembro de 1995.



Estado do Ceará

**Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte**

C G C 69727899/0001-45 — C G F 06920496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte - Ce.

A MESA DA CÂMARA:

Aldenora Freire do Amaral

Vereadora Aldenora Freire do Amaral

Presidente

Manoel Moreira de Almeida

Vereador Manoel Moreira de Almeida

1º Vice-Presidente

Francisco Hilário de Oliveira

Vereador Francisco Hilário de Oliveira

2º Vice-Presidente

Celínio Nogueira Barros

Vereador Celínio Nogueira Barros

1º Secretário

Pedro Almeida Maia

Vereador Pedro Almeida Maia

2º Secretário